GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PRY0-HGUV-7BBW-CCSK

# A C Ó R D Ã O

**TC-001252.989.24-9**
**Convenente**: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
**Conveniada(s):** Caixa Econômica Federal.
**Interveniente**: Secretaria da Fazenda e Planejamento.
**Objeto**: Aporte de recursos financeiros estaduais em complementação aos recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para a aquisição de novos imóveis ou requalificação de unidades habitacionais sob o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Fase 3.
**Responsável(is):** Rodrigo Garcia (Secretário de Estado da Habitação), Nelson Luis Baeta Neves Filho (Secretário de Estado da Habitação), Paulo Cesar Matheus da Silva (Secretário de Estado da Habitação), Marco Antonio da Silva (Secretário de Estado da Habitação) e Clayton Rosa Carneiro (Superintendente da Caixa Econômica Federal).
**Exercício:** 2018.
**Valor(es):** R$ 447.580.050,22.
**Advogado(s):** Marco Antonio da Silva (OAB/SP nº 306.891), Pedro Yukimitsu Ribeiro Tokuzumi (OAB/SP nº 343.057), Emanuel Zinsly Sampaio Camargo (OAB/SP nº 234.280) e outros.

**EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ATINGIMENTO PARCIAL DE METAS. DIFERENÇA ACEITÁVEL. GESTÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE AJUSTES DISTINTOS NA MESMA CONTA. ELABORAÇÃO DE EXTRATOS PARA SEGREGAÇÃO DOS VALORES. REGULARIDADE.**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 12 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, **indeferido,** em preliminar, o pleito do Ex-Secretário de Estado da Habitação Marco Antonio da Silva, decidiu pela **regularidade** da Prestação de Contas de 2018 decorrente do Convênio nº 352/05/2017, firmado entre SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com **quitação** dos responsáveis, sem prejuízo da

**recomendação** consignada no voto do Relator, para que os Interessados mantenham-se vigilantes tanto no que concerne ao atingimento das metas pactuadas como em relação ao fidedigno controle dos recursos.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

**Dimas Ramalho – Presidente**

**Marco Aurélio Bertaiolli – Relator**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PRY0-HGUV-7BBW-CCSK